

Reuters: EDP.LS
Bloomberg: EDP PL

COMUNICADO

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO DE 2009

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários e no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, informa-se que a Assembleia Geral Anual da EDP – Energias de Portugal, S.A., realizada em 16 de Abril de 2010, aprovou a proposta do Conselho de Administração Executivo de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2009, tendo determinado a distribuição de um **dividendo bruto de 0,155 Euros por cada acção**.

Os dividendos estarão a pagamento a partir do dia **13 de Maio de 2010**, com os seguintes valores por acção:

Dividendo unitário ilíquido	€ 0,155
Tributação: retenção na fonte (IRS/IRC)	20%
Valor retido na fonte IRS/IRC (se aplicável)	€ 0,031
Dividendo líquido por acção	€ 0,124

O pagamento dos dividendos será efectuado por crédito da conta junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as acções detidas por cada Accionista, sendo **Agente Pagador o Banco Português de Investimento, S.A.**

Para efeitos de isenção de tributação, ou de eliminação da retenção na fonte, ou redução da taxa de retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), os Accionistas deverão verificar a caracterização da sua situação fiscal e deverão fazer demonstração e prova de todos os factos de que dependem as referidas isenção de tributação, eliminação e redução da taxa de

DIRECÇÃO DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

Miguel Viana, Director
Sónia Pimpão
Elisabete Ferreira
Noélia Rocha
Rui Freitas
Ricardo Farinha

Tel: +351 21 001 2834

Fax: +351 21 001 2899

Email: ir@edp.pt



retenção na fonte, junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as respectivas acções.

Os dividendos pagos aos Senhores Accionistas residentes e tributados em sede de IRS estão sujeitos a uma taxa liberatória de 20%, sem prejuízo da opção de englobamento dos dividendos distribuídos juntamente com o restante rendimento tributável.

Informamos ainda que a partir do dia **10 de Maio de 2010** (inclusive), as acções representativas do capital social da EDP serão transaccionadas em mercado regulamentado sem conferirem direito a dividendos.

EDP – Energias de Portugal, S.A.